

DECRETO Nº 7.864/2025.

APROVA AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE AGENTE DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO E MOTORISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; conferidas pelo artigo 57, da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto na Lei 564/2009, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Roque do Canaã, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, e,

Considerando os processos administrativos n.ºs 003506/2025, e 00003514/2025 todos devidamente unificados no Processo Administrativo n.º 003506/2025,

DECRETA:

- Art. 1°. Ficam aprovadas as normas constantes do Edital em anexo, para realização de processo seletivo simplificado visando à formação de cadastro reserva para eventual contratação temporária, por excepcional interesse público de Agente de Limpeza e Alimentação e Motorista.
- **Art. 2º.** Fica atribuída à Comissão Organizadora e Examinadora, designada pelo Prefeito Municipal de São Roque do Canaã, a coordenação geral do processo seletivo simplificado.
 - Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1° de outubro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal



EDITAL SMA Nº 004/2025

NORMAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE AGENTE DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO E MOTORISTA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 006/2023, e frente a permissão inserta na Lei Municipal nº 564/2009, bem como a Lei Municipal nº 406/2007 e suas alterações, torna pública a realização do processo seletivo simplificado para a Formação de Cadastro Reserva para eventual contratação de Agente de Limpeza e Alimentação e Motorista, para atender, exclusivamente, as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, em regime de contratação temporária, por excepcional interesse público, mediante celebração de *CONTRATO ADMINISTRATIVO* para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município de São Roque do Canaã, conforme informações abaixo:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- $1 \acute{\rm E}$ condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste edital. Ao assinar o requerimento de inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.
- 1.1 O inteiro teor do Edital estará disponível no endereço eletrônico: site https://www.saoroquedocanaa.es.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento, bem como o acompanhamento de qualquer alteração, aviso ou qualquer outra comunicação que porventura venha a ser publicada no site.
- 1.2 O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital tem a finalidade de formação de cadastro reserva, de candidatos, para os cargos descritos no **preâmbulo deste edital** (c/c o Anexo I c/c Anexo VIII), para possível contratação temporária, para suprir as necessidades de excepcional interesse público do Município, mediante celebração de contrato administrativo, durante a vigência do presente edital.

TÍTULO II DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E INDÍGENAS

2 – Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, selecionar a opção correspondente à reserva de vagas desejada: Negro ou Indígena, e respeitarão as seguintes proporções:



- I-5% (cinco por cento) para reserva de vaga para pessoa indígena, na forma estabelecida na Lei Estadual nº 12.010, de 22 de dezembro de 2023; e
- II 20% (vinte por cento) para reserva de vaga para negros ou pardos, na forma estabelecida na Lei Estadual nº 12.010, de 22 de dezembro de 2023.
 - 2.1 Poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos:
- I negros: aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE do Governo Federal e apresentar a autodeclararão étnico-racial (ANEXO VI) dentro do envelope que trata o item 4; e
- II indígenas: aqueles que se autodeclararem indígenas no ato da inscrição no processo seletivo, apresentarem, dentro do envelope que trata o item 4, a declaração de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique da respectiva comunidade, conforme o **Anexo VII**.
- **2.2** Para concorrer às vagas reservadas para pessoa negra (preto ou pardo), o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, preencher a Autodeclaração Étnico-Racial se declarando Preto ou Pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE, de acordo com o **Anexo VI**.
- **2.2.1** Em caso de dúvidas ou denúncia quanto a idoneidade da Autodeclaração Étnico-Racial o candidato será convocado para avaliação por comissão recursal de heteroidentificação que será instituída em portaria própria.
- **2.2.2** A avaliação que trata o subitem anterior poderá ocorrer de forma presencial, por análise de fotos ou por videochamadas, nos padrões a serem divulgados posteriormente e utilizará como critério de avaliação o fenótipo do candidato.
- **2.2.3** O deslocamento logístico, os recursos tecnológicos, as providências e envio de fotografias serão de inteira responsabilidade do candidato, quando for solicitado pela comissão.
- 2.2.4 Em caso de não cumprimento, pelo candidato, dos prazos e agendamentos dos trâmites dos itens 2.2.2 e 2.2.3, o candidato não poderá realizá-los posteriormente e terá seu contrato cessado.
- **2.3** Para concorrer às vagas reservadas para indígenas, o candidato deverá, além de optar por essas vagas, apresentar a Declaração de Pertencimento Étnico assinada pelo Cacique da respectiva comunidade, conforme o **Anexo VII**, no dia da convocação.
- **2.3.1** A inobservância ao disposto do item 2 a 2.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, ficando o candidato sujeito à sua classificação na lista de ampla concorrência do resultado do processo seletivo.
- **2.4** Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou pardos ou indígenas, cuja declaração resulte de erro por falsa percepção da realidade, sem má-fé, continuarão participando do processo seletivo para as vagas destinadas à ampla concorrência.
- **2.5** As informações prestadas pelo candidato, no ato da inscrição serão presumidas verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, no caso de constatação de declaração falsa.
- 2.6 Verificada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, caso já tenha sido contratado, ficará sujeito à rescisão da contratação, após procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



- **2.7** A não classificação do candidato como pessoa negra ou indígena não configura discriminação de qualquer tipo.
- **2.8** O candidato contratado na condição de Pessoa Negra ou Indígena perderá, automaticamente, a sua classificação no resultado da lista de ampla concorrência.
- **2.8.1** O candidato contratado pela lista de ampla concorrência perderá, automaticamente, a sua classificação na lista de vagas reservadas.
- **2.9** O candidato inscrito como Negra ou Indígena participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigidos para todos os demais candidatos.
- **2.9.1-** Considerando a igualdade de condições entre os candidatos nos critérios de avaliação e de classificação, quando convocado para análise de documentos ou para a formalização do contrato de trabalho, a situação obtida: classificando, eliminado ou contratado.
- **2.9.2** A situação: classificando, eliminado ou contratado, será aplicada para todas as listas, ou seja, quando estiver inscrito para determinado cargo figurando na lista de ampla concorrência e em outra referente às vagas reservadas, o registro da situação será aplicado para todas as listas referentes ao cargo para o qual foi convocado.
- 2.9.3 O candidato inscrito para as vagas reservadas e que não apresentar a documentação comprobatória será excluído da concorrência das vagas reservadas, terá a exclusão registrada em ata e terá sua situação registrada e válida apenas na lista de ampla concorrência.
- **2.10** Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos para as vagas reservadas às Pessoas Negras ou Indígenas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.
- **2.11** A reserva de vagas de que trata o **Título II** será aplicada imediatamente quando a ordem de convocação dos candidatos aprovados na ampla concorrência do processo seletivo alcançar:
 - I a 3^a (terceira) vaga para candidatos negros;
 - II a 10^a (décima) vaga, para candidatos indígenas.
- 2.12 Para cargos ofertados do processo seletivo com menos de 3 (três) vagas ofertadas, o candidato classificado na reserva de vagas figurará apenas em lista de cadastro de reserva, para convocação às eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame.
- **2.13** Na hipótese de a aplicação dos percentuais previstos resultar em número fracionado, o número de convocações específicas das reservas de vagas será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou diminuídos para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

TÍTULO III DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 3 O processo seletivo será realizado em duas fases distintas e sucessivas, assim constituídas:
- I) Primeira Fase Para todos os candidatos, de caráter eliminatório e classificatório e constará de avaliação de EXERCÍCIO PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, e



tem por objetivo:

- a) verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para inscrição e comprovação do requisito;
 - b) avaliar os documentos apresentados para fins de pontuação.
 - II) Segunda Fase Prova prática:
- a) de trânsito, de caráter eliminatório e classificatório, que será realizada para os candidatos não eliminados e classificados na primeira fase, relativamente ao cargo de **MOTORISTA**.

TÍTULO IV DA INSCRIÇÃO

- 4 A inscrição será feita em envelope devidamente lacrado, contendo na parte externa o nome e o cargo pretendido, devendo o mesmo ser entregue no Protocolo Geral, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, situada à Rua Lourenço Roldi, 88, São Roquinho, São Roque do Canaã ES, no período de <u>06 de outubro de 2025 a 10 de outubro de 2025 no horário de 8h às 11h30min e 13h30min às 16h.</u>
- **4.1** A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador autenticada em cartório.
- **4.1.1** A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.
- **4.1.1.1** Os poderes conferidos ao procurador de que trata a inscrição restringem-se apenas à inscrição não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto a formalização do contrato ou assunção do exercício.
 - 4.1.2 A inscrição será realizada somente na forma PRESENCIAL.
 - **4.2** No envelope deverá conter:
- a) os documentos exigidos como requisito conforme conste no item 5 deste edital (obrigatório);
- **b)** instrumento procuratório específico em original devidamente registrado em cartório com firma reconhecida e fotocópia do documento de identidade autenticada em cartório, se candidato inscrito através de procurador;
- c) os documentos necessários para classificação do candidato, conforme descrito no item 4 deste edital (opcional);
- d) o formulário de inscrição (Anexo II-A e Anexo II-B), específico para cada cargo pleiteado, devidamente preenchido pelo candidato com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão das informações nele solicitadas.
- **4.3** O formulário de inscrição elencado na aliena "d" do item 4.2 está disponível no site http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br.



- **4.3.1** Para o cargo de Agente de Limpeza e Alimentação, deverá ser usado o Formulário de Inscrição **Anexo II-A**;
- 4.3.2 Para o cargo de Motorista, deverá ser usado o Formulário de Inscrição Anexo
 II-B;
- **4.4** O candidato que não preencher corretamente o requerimento de inscrição em todos os campos será automaticamente eliminado, não cabendo ao Município preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações.
- **4.4.1** Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- **4.4.2** Após a inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar as informações prestadas.
 - 4.4.2.1 Só será aceita 01 (uma) inscrição por CPF.
- **4.5** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
- **4.6** Após a entrega do envelope e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.
 - **4.7** Requisitos mínimos para inscrição no processo seletivo simplificado:
 - I a nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da lei;
 - II o gozo dos direitos políticos;
 - III quitação com as obrigações militares e eleitorais;
 - IV o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
 - V a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - VI ter sido aprovado no processo seletivo
- VII habilitação profissional exigido para o exercício do cargo, conforme Anexo I c/c Anexo VIII.
- **4.8** Será permitida apenas uma inscrição por candidato. O não cumprimento deste item resultará na eliminação automática do candidato no Processo Seletivo Simplificado.
- **4.9** O candidato poderá fazer inscrição para um único cargo, não podendo acumular dois vínculos.
 - 4.9.1 Só será aceita 01 (uma) inscrição por CPF
 - **4.10** Não poderá se inscrever para o processo seletivo simplificado:
 - I o candidato que foi penalizado em face de processo sindicante/administrativo;
 - **II** o profissional aposentado por invalidez permanente;
 - III o candidato demitido por abandono de cargo público.



TÍTULO V

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS

- **5** O candidato deverá entregar a documentação abaixo relacionada exigida juntamente com o Requerimento de Inscrição e instrumento procuratório (se for o caso) em envelope lacrado (citado no item 4):
 - I fotocópia de um dos Documentos oficiais de identificação a seguir relacionados:
 - a) Registro Geral (C.I) com número, órgão expedidor e data de expedição do mesmo;
- **b)** Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); ou
- c) Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos), por lei federal, valham como Identidade.
- II comprovante original de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal (disponível no sítio: www.receita.fazenda.gov.br);
- III certidão em original de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (disponível no sítio: http://www.tse.jus.br);
- IV fotocópia do Certificado de Reservista, ou de Dispensa de Incorporação (sexo para candidatos do sexo masculino);
- $\mathbf{V}-$ fotocópia do comprovante de escolaridade compatível para o âmbito de atuação pleiteada:
 - a) diploma ou histórico escolar,
- VI fotocópia da Carteira Nacional de habilitação (CNH) na categoria "D", expedida pelo órgão de trânsito competente (dentro da vigência), (exclusivo para o cargo de Motorista);
- VII autodeclaração Étnico-Racial (ANEXO VI) para os candidatos que se autodeclararem negros (preto ou pardo);
- VIII declaração de Pertencimento Étnico assinada pelo Cacique da comunidade (ANEXO VII), para os candidatos que se declararem indígenas;
- XIX Declaração Negativa de existência de Sindicância/Processo Administrativo Disciplinar, (ORIGINAL) em seu desfavor expedida pelo responsável do Departamento de Pessoal do ente federado ou órgão público em que o candidato prestou serviço em se tratando de contrato temporário ou servidor efetivo, ou servidor comissionado e agente político. Indicando o cargo e o período trabalhado;
- 5.1 O candidato que possui identidade provisória deverá apresentar a fotocópia autenticada em cartório do Registro Geral (C.I) de que trata o inciso I, a do item 5 dentro do prazo validade.
 - 5.2. Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de



comprovação dos requisitos.

5.3 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

TÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO

6 − A ordem de Classificação dos candidatos para cada cargo será definida considerando os seguintes critérios e etapas definidos neste Edital.

6.1 – Primeira fase

- **6.1.1** Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo Simplificado, deverão ser incluídos no envelope citado no item 4, os documentos relacionados ao exercício profissional e a qualificação profissional, considerando as exigências propostas nos subitens abaixo.
- **6.1.2** Somente serão analisados os documentos relacionados ao exercício profissional e a qualificação profissional dos candidatos não eliminados.
- **6.1.3** A fase do processo de classificação dos candidatos inscritos em regime de contratação temporária compreenderá:
 - a) exercício profissional no cargo pleiteado ou função afim, conforme ANEXO III;
 - b) qualificação profissional, conforme anexo III.
- 6.1.3.1 Função afim é aquela enumerada para os cargos descritos no ANEXO IV deste edital.
- **6.1.4** A comprovação do exercício de atividades profissionais no cargo pleiteado deverá ser comprovada mediante a apresentação de:
- I Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: das páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e páginas em que constar ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho e alteração de Cargo/Função); e da foto e dos dados pessoais (páginas em que consta a identificação do candidato foto e assinatura e a qualificação civil), ou se estiver trabalhando, apresentar ainda declaração (original) expedida pelo empregador, indicando o cargo e o período trabalhado;
- II Declaração (ORIGINAL) de tempo de serviço, expedida pelo Responsável do Departamento Pessoal do Ente Federado ou Órgão Público em que o candidato prestou serviços, em se tratando de contrato temporário e/ou servidor efetivo, indicando o cargo e o período trabalhado. A referida declaração deverá conter o Cargo/Função, data de início e término da atuação profissional.
- 6.1.4.1 É vedada a contagem acumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente.
- **6.1.4.1.1** Somente será considerada como experiência profissional aquela desenvolvida após a data da conclusão da graduação exigida como pré-requisito.



- **6.1.4.2** A Carteira de trabalho e previdência social CTPS que estiver incompleta ou ilegível será desconsiderada no computo dos pontos de comprovação para experiências em instituições privadas.
- **6.1.4.2.1** Será aceita a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em meio eletrônico "Carteira de Trabalho Digital", em conformidade com o disposto na Portaria nº 1.065, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, sendo que se estiver trabalhando, apresentar ainda declaração (original) expedida pelo empregador, indicando o cargo e o período trabalhado.
- **6.1.4.4** a avaliação dos documentos relacionados ao EXERCÍCIO PROFISSIONAL E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL terá valor máximo de 120 (cento e vinte) pontos, conforme indicado abaixo:
 - a) Exercício profissional 60 pontos,
 - **b)** Qualificação profissional 60 pontos.
- **6.1.4.4.1** Considera-se exercício profissional toda atividade desenvolvida especificamente no cargo pleiteado ou função afim (anexo IV), esta última estritamente aceita para os cargos: de Agente de Limpeza e Alimentação, Agente de Serviços Gerais e Monitor Escolar.
 - **6.1.5** Para os fins do disposto neste edital, no item 6.1.4.4, alínea "a":
- a) a apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em meses, considerando o mês como de 30 dias.
- **b)** a contagem do tempo de serviço no cargo pleiteado ou função afim será até o limite de 60 meses, considerando o **tempo limite o mês de agosto de 2025**.
- **6.1.5.1.** Não será pontuado exercício profissional fora dos padrões especificados neste item, bem como o que seja exigido como requisito mínimo e ainda experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, profissional autônomo, estagiário.
- **6.1.6** Não será pontuado exercício profissional fora dos padrões especificados neste edital, bem como o que seja exigido como requisito mínimo.
- **6.1.7** Considera-se qualificação profissional curso avulso ou evento relacionados à função pleiteada ou à área de atuação, no qual o candidato tenha participado, durante ou após a realização do curso exigido como pré-requisito para o exercício do cargo.
- **6.1.7.1** A qualificação profissional de que trata o item 6.1.4.4 alínea "b" está descriminada no **Anexo III (Quadro B)** sendo permitida apresentação de somente 01 (um) certificado para cada item.
- **6.1.7.2** A qualificação profissional de que trata o item 6.1.4.4 alínea "b" deverá ser comprovada por meio de fotocópia dos certificados.
- **6.1.8** Para pontuação de Participação em Conferências, Seminários, Palestras, Simpósios, ou Campanhas com duração de 08 (oito) horas, todos a partir de 1º/01/2022, em que o candidato não possua CERTIFICADO, será necessária a entrega de declaração de participação em papel timbrado, contendo o carimbo de CNPJ da entidade que organizou o respectivo evento, data



de realização do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição da declaração.

- **6.1.9** Cursos/Eventos feitos no exterior só terão validade quando acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.
 - **6.1.10** Não serão computados pontos para os:
 - a) Cursos exigidos como pré-requisito no cargo pleiteado;
- **b)** Cursos avulsos ou participação em eventos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, expositor, organizador, monitor, ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/ouvinte/participante;
 - c) Cursos/Eventos não concluídos.
 - 6.2 Segunda fase (prova prática)
 - 6.2.1 Informações gerais para a realização da prova prática:
- **6.2.1.2** Participarão da Segunda Fase (Prova prática) do Processo seletivo simplificado os candidatos inscritos aos cargos MOTORISTA (CNH "D"), não eliminados na PRIMEIRA FASE do presente Processo Seletivo Simplificado.
- **6.2.1.3** Para realizarem a prova prática, os candidatos deverão comparecer, obrigatoriamente, no local da prova, a ser divulgado no sitio http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br em publicação na data do resultado final da primeira etapa.
- **6.2.1.3.1** Os candidatos convocados para realizar as provas práticas deverão estar no local de realização com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário previsto para o início das atividades.
- **6.2.1.3.2** O candidato que não comparecer às provas práticas, no horário determinado, independente da motivação da ausência ou não puder realizá-la por não portar documento de identificação necessário será eliminado deste processo seletivo. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local designado.
- **6.2.1.3.2.1** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência ou atraso.
 - **6.2.1.4** O candidato convocado para as provas práticas deverá:
 - a) apresentar-se com roupa apropriada (calça comprida, camisa e calçado fechado);
- b) estar munido de documento oficial de identificação expedido por órgão público (com foto), na forma prevista neste Edital;



- c) apresentar a Carteira Nacional de Habilitação CNH dentro do prazo de validade, observada a categoria "D", requisito para o cargo de Motorista.
- **6.2.1.4.1** Os candidatos que apresentarem a CNH vencida ou com categoria inferior ao requisito do cargo pleiteado não realizará a prova de direção veicular e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- **6.2.1.5** Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (contusões, luxações, ou qualquer outra enfermidade) que impossibilitem o candidato de submeter-se a prova prática, ou nela prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou repetir a prova e nem lhe conferem o direito de realizar a prova em outra oportunidade.
- **6.2.1.6** Em razão de condições climáticas, a prova prática poderá ser adiada ou interrompida, a critério do(s) avaliador(es) designado(s) pelo Poder Executivo Municipal.
- **6.2.1.6.1** Em caso de adiamento ou interrupção da prova, a nova data será marcada e divulgada no sítio eletrônico http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br.
- **6.2.1.7** Após identificação dos candidatos, estes permanecerão a espera de sua vez de realizar a prova. Não será permitido que os candidatos se afastem do local que lhes for designado, a não ser acompanhado pelos membros da Comissão Organizadora e Examinadora de que trata o item 10.
- **6.2.1.8** Durante a não será permitido conversar com os demais candidatos nem tão pouco fazer uso de telefone celular ou de qualquer outro tipo de equipamento eletrônico, sob pena de eliminação da prova.
 - **6.2.1.9** Não serão concedidas novas tentativas ou novas "chances".
- **6.2.1.10** Ao concluir a prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se om os demais candidatos.
- **6.2.1.11** Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida. O resultado da prova Prática será divulgado no sitio eletrônico http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br.
 - **6.2.1.12.1** Não haverá recurso referente ao resultado da prova prática.

6.2.2 – Da prova prática para o cargo de motorista

- 6.2.2.1 Ao realizar a prova prática, cada candidato deverá fazer um percurso previamente definido pelo(s) do(s) avaliador(es) designado(s) pelo Poder Executivo Municipal.
- **6.2.2.1.1** A duração do percurso será previamente definida pelo(s) do(s) avaliador(es) designado(s) pelo Poder Executivo Municipal.
 - **6.2.2.2** Todos os Candidatos deverão fazer o percurso determinado para avaliação.



- **6.2.2.3** A prova prática para o cargo de motorista será feita em ônibus escolhido previamente pela Comissão Organizadora de que trata o item 10 deste edital.
- 6.2.2.4 A prova PRÁTICA (prova de trânsito), que têm o caráter eliminatório e classificatório, será prestada individualmente pelos candidatos inscritos ao cargo de Motorista (CNH "D"), perante o(s) avaliador(es) designado(s) pelo Poder Executivo Municipal pelo Poder Executivo Municipal, recebendo avaliação específica de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 6.2.2.5 Será eliminado o candidato que cometer durante a prova, qualquer falta gravíssima capitulada nos termos da legislação do CONTRAN.
- **6.2.2.6** O candidato iniciará a prova prática com um total de 100 (cem) pontos, que terá sua pontuação deduzida de acordo com as infrações cometidas, conforme **anexo IX.**
- 6.2.2.6.1 No desenvolvimento da prova prática, cada candidato será avaliado pelo(s) examinador(es) contratado(s) ou credenciado(s), conforme itens constantes do anexo IX, sendo que será elaborado uma ficha de avaliação (anexo X) para cada candidato.
- **6.2.7** Considerar-se-á aprovado na prova prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos positivos.
- **6.2.7.1** Considerar-se-á reprovado na prova prática o candidato que obtiver inferior a 70,0 (setenta) pontos positivos.
- 6.2.8 Os candidatos inscritos para o cargo de Motorista, eliminados ou reprovados na prova prática por falta gravíssima (item 6.2.2.5) ou por obterem nota inferior a 70 (setenta) pontos positivos (item 6.2.7.1) respectivamente serão eliminados do processo seletivo e não poderão se inscrever no cadastramento de que trata o item 10.2 deste edital.

TITULO VII DA PONTUAÇÃO FINAL E DO EMPATE

- 7 A pontuação final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual as notas obtidas na qualificação profissional, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação final obtida.
- 7.1 pontuação final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual as notas obtidas no exercício e na qualificação profissional, exceto nos casos dos candidatos para o cargo de Motorista.
- **7.1.1.** A pontuação final para efeito de classificação dos candidatos para o cargo de Motorista será a soma da pontuação obtida na primeira fase (exercício profissional e qualificação profissional) com a nota da prova prática obtida na segunda fase.
- **7.2** Os candidatos aprovados serão classificados por cargo, observada a lista de ampla concorrência e correspondente à reserva de vagas aos candidatos negros e indígenas.
- 7.2.1 O resultado será disponibilizado no site https://www.saoroquedocanaa.es.gov.br por meio de três listas, por cargo, a saber:
 - a) Ampla concorrência: lista contendo a classificação de todos os candidatos,



inclusive os inscritos como candidatos com deficiência, negros ou pardo e indígenas;

- **b)** Candidatos negros: lista contendo a classificação exclusivamente dos inscritos como candidato negro (preto ou pardo);
- c) Candidatos indígenas: lista contendo a classificação exclusivamente dos inscritos como candidato indígena.
- **7.3** Apurados o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:
- a) ao candidato que apresentar o maior número de pontos na soma no item qualificação profissional;
 - **b)** o candidato com mais idade;
 - c) maior número de filhos menores ou dependentes legais;
 - d) mediante sorteio, com a participação dos candidatos envolvidos.

TÍTULO VIII DOS RECURSOS

- **8** O recurso, quando necessário, deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora, em formulário específico **(Anexo V)**, entregando-o exclusivamente, no Protocolo Geral, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, situada à Rua Lourenço Roldi, 88, São Roquinho, São Roque do Canaã ES.
- 8.1 O prazo para interposição de recurso é o constante do anexo XII, qual seja: 17 de outubro de 2025, no horário de 8h às 11h30min e 13h30min às 16h.
- 8.2 Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado no site http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br o resultado do Processo Seletivo, na data contida no anexo XII do presente edital, qual seja: 22 de outubro de 2025.
- **8.3** Os recursos serão analisados e julgados pela própria Comissão Organizadora e Examinadora, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida pela mesma.
- **8.4** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão do Processo Seletivo.
- **8.5** Será indeferido liminarmente, o recurso interposto fora do prazo estipulado e/ou que não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão do Processo Seletivo.
- **8.6** O recurso quanto ao resultado não garante alteração do mesmo. Entretanto, verificados equívocos por parte da comissão estes serão retificados em tempo.
- **8.7** Durante o período de recurso a comissão não aceitará novos documentos, substituição dos documentos entregues no período de inscrição e / ou alteração das informações prestadas pelo candidato no requerimento de inscrição.
 - 8.8 Não será aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, internet,



telegrama, sedex ou outro meio não especificado neste Edital.

TÍTULO IX

DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 9 Concluída a fase do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão do Processo Seletivo encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo com os relatórios e classificação dos candidatos para apreciação e homologação pelo Prefeito Municipal de São Roque do Canaã.
- 9.1 A listagem dos candidatos classificados será elaborada por ordem decrescente de classificação considerando o total de pontos obtidos e o critério de desempate (se houver).
- **9.2** Depois de cumpridas as etapas de que trata o subitem anterior, os resultados serão divulgados no site http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br.
- **9.3** A classificação final no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito a contratação, mas apenas a expectativa da realização do ato, condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como segundo a rigorosa ordem classificatória e do prazo de validade, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração.

TÍTULO X DA VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 10 Este Processo Seletivo Simplificado, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de São Roque do Canaã, terá validade de 01 (um) ano a contar da homologação do resultado final publicado.
- 10.1 Os candidatos **não eliminados**, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento de sua convocação através da imprensa oficial do Município, ocorrida dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 10.2 Poderá ter continuidade o cadastramento de novos candidatos, para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer da validade do presente processo seletivo, desde que seja justificado pelas Secretarias Municipais.
- 10.2.1 O cadastramento que trata o item 10.2 será realizado em data a ser definida pela Administração Pública Municipal.

TÍTULO XI DA COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA

11 - Compete à Comissão Organizadora e Examinadora, a ser designada por Decreto do Chefe do Poder Executivo, as seguintes atribuições:



- I coordenar e supervisionar a realização das inscrições;
- II realizar a análise dos títulos e recursos;
- III classificar os candidatos de acordo com as previsões deste Edital;
- IV divulgar os resultados preliminares e finais do processo seletivo simplificado;
- V adotar as providências quanto à homologação e publicação do resultado final.
- 11.1 Compete ainda à Comissão Organizadora e Examinadora receber, quando for o caso, os recursos dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado.

TÍTULO XII DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 12 A convocação para a contratação obedecerá à ordem de classificação, na proporção do surgimento de vagas no decorrer da vigência do presente Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.
- 12.1. O candidato será convocado por órgão oficial de divulgação dos atos da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã (http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br), para realização de exames médicos admissional e complementares de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e para apresentação dos documentos necessários à contratação arrolados no item 14, em determinando dia, horário, e local, de forma a viabilizar a sua contratação.
- 12.2 O não comparecimento do candidato convocado implicará em abdicação do processo seletivo.
- 12.3 O candidato que não apresentar os documentos solicitados no item 14 e seus subitens e que não comparecer para a realização do exame de aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo, perderá o direito a celebração do contrato.
- 12.4 O candidato que realizar o exame de aptidão física e mental (exames médicos admissional e complementares de acordo com o PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), e desistir de vaga, arcará com os custos dos exames.
- 13 Para a convocação dos candidatos, deverá ser observada a seguinte ordem de classificação:
- I candidatos classificados no presente processo seletivo, respeitando a ordem de classificação no presente processo seletivo, e
- II candidatos cadastrados posteriormente a este processo de seleção (Edital SMA Nº 004/2025 Decreto nº7.864/2025) respeitando a ordem de classificação, conforme critérios estabelecidos no presente edital, caso tenha continuidade o cadastramento de que trata o item 10.2 e seus subitens.
- 13.1 Em obediência ao artigo 237, da Lei 564/2009, no ato da convocação, será eliminado automaticamente do processo seletivo, o candidato classificado que rescindiu contrato



administrativo por tempo determinado com o Município de São Roque do Canaã nos últimos doze meses.

- 13.2 Os candidatos não classificados dentro do quadro de vagas poderão ser convocados de acordo com o interesse da Administração, na medida em que forem surgindo vagas, no limite do prazo de validade deste processo seletivo simplificado.
 - 14 No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- I Fotocópia do Registro Geral (C.I) com número, órgão expedidor e data de expedição do mesmo; exceto no caso em que a mesma tenha sido apresentada no ato da inscrição (inciso I, alínea "a" do item 4);
- II Fotocópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) onde conste fotografia, número/série, data da expedição da mesma, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro;
- III Fotocópia de documento comprobatório de inscrição do PIS/PASEP, e em caso de não possuí-lo, apresentar extrato da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil, comprovando a não inscrição nos referidos Programas, juntamente com declaração constante no **Anexo XI** do presente Edital;
 - IV Comprovante de conta-corrente (Banestes ou Banco do Brasil);
 - V Exame aptidão física e mental, adequada ao exercício da função;
- **VI** Certidão em original Negativa expedida pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado do Espírito Santo ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos (disponível no site: www.tjes.jus.br);
- VII Certidão em original Negativa da Justiça Federal (disponível no site: www.jfes.jus.br);
- VIII Certidão em original negativa de débito com o Município de São Roque do Canaã:
- IX Certidão em original de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (disponível no sítio: www.tse.jus.br);
- **X** Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal (disponível no sítio: www.receita.fazenda.gov.br);
- **XI** Fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais (menores de 18 anos de idade, ou 24 anos, se cursando o curso superior);
- **XII** Comprovante original de situação cadastral do CPF dos dependentes legais (menores de 18 anos de idade ou 24 anos, se cursando o curso superior) emitido pelo site da Receita Federal (disponível no sítio: www.receita.fazenda.gov.br);
- XIII Fotocópia do Cartão de Vacinas para os dependentes legais (menores de 05 anos de idade) e/ou Declaração de matrícula Escolar (filhos maiores de 5 anos até 14 anos);
 - XIV Declaração com firma reconhecida em cartório de que não possui outro cargo



publico, a não ser as acumulações previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

- XV Declaração com firma reconhecida em cartório de que não percebe proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- XVI Declaração (com firma reconhecida em cartório) de disponibilidade e compatibilidade diária de horários para o serviço público.
- XVII Fotocópia da Certidão de Nascimento, ou se for casado, cópia da Certidão de Casamento, ou se for separado/divorciado cópia da Certidão de Casamento com a averbação da separação/divórcio, ou se for viúvo, cópia da Certidão de Óbito do Cônjuge anexada à Certidão de Casamento, ou ainda, no caso de união estável, apresentar a competente declaração, anexando cópia do R.G. do cônjuge;
- **XVIII** fotocópia do comprovante de residência (água, energia, telefone fixo ou celular) em nome próprio, emitido nos últimos 90 (noventa) dias (em relação à apresentação do comprovante de residência, caso o mesmo esteja em nome do cônjuge, o candidato deverá apresentar a certidão de casamento).
- **14.1** O candidato que possui identidade provisória deverá apresentar a fotocópia do Registro Geral (C.I) de que trata o inciso I, alínea "a" do item 4 dentro do prazo validade.
- **14.1.2** Não havendo disponibilidade e/ou compatibilidade diária de horários para o serviço público, o candidato perderá o direito a celebração do contrato.
- **14.2** A disponibilidade e/ou compatibilidade diária de horários será conferida pela Administração municipal.
- 14.3 No ato da assinatura do contrato, o candidato deverá firmar assinatura da Declaração de Ciência e Compromisso, nos termos da Lei Municipal nº 1.129, de 23 de abril de 2025, que institui o Código de Ética do Agente Público Municipal, aplicável a todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de São Roque do Canaã/ES.
- 15 O contrato a ser firmado de acordo com este edital respeitará o prazo de até 01 (um) ano podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração.
- 16 Os prazos de vigência e prorrogação dos contratos respeitarão a legislação municipal.

TÍTULO XIII DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO OU FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

17 – Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, nos termos deste edital vincular-se-ão ao Regime Jurídico Único Estatutário e ao Regime Geral da Previdência Social – INSS, nos termos da Legislação Municipal (lei 564/2009).



TÍTULO XIV DA JORNADA DE TRABALHO E DO VENCIMENTO

- **18** A jornada de trabalho do profissional é o que se encontra estatuído nas leis 564/2009 e 406/2007 e suas alterações.
- 18.1 O candidato contratado deverá cumprir rigorosamente, a carga horária que lhe for atribuída de acordo com a legislação municipal, sob pena de não receber a remuneração correspondente.
- 18.2 O candidato estará sujeito ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretária Municipal que estiver vinculado. Na impossibilidade de cumprimento, o mesmo formalizará a desistência do processo seletivo simplificado.
- 19 Para efeito de vencimento, as contratações temporárias dar-se-ão no nível correspondente a maior qualificação profissional desde que não seja requisito mínimo exigido para o exercício do cargo, padrão 01 da classe funcional a que pertence o cargo, com fulcro na lei 406/2007 e suas alterações.

TÍTULO XV DA RESCISÃO

- **20** O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á sem direito às indenizações:
 - I pelo término do prazo contratual;
- II iniciativa do contratado, comunicada com 30 (trinta) dias de antecedência (caso contrário dá o direito ao contratante de descontar a remuneração correspondente aos trinta dias, a título de indenização);
 - III acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
 - **IV** por iniciativa do Contratante:
 - a) por interesse público com aviso prévio de 30 (trinta) dias,
- **b)** quando o servidor contratado cometer quaisquer atos ou infrações previstas na legislação municipal, devendo a demissão ocorrer, por determinação da autoridade máxima do Poder Executivo, com a devida justificativa e sem necessidade de aviso prévio.
- **20.1** Quando a rescisão se der por iniciativa do contratado, e este não cumprir o aviso prévio de que trata **o inciso II** do item 20, pagará ao Município, a título de indenização a remuneração correspondente aos trinta dias.

TÍTULO XVI DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

21 – Não há possibilidade de reserva legal para Pessoas com Deficiência (PcD) para as funções em Processo Seletivo.



TÍTULO XVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que avaliará a sua condição física e mental.
- 23.1 No dia da realização do exame de Aptidão Física e Mental (exames médicos admissional e complementares de acordo com o PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), o candidato deverá comparecer munido da fotocópia do cartão de vacina em dia.
- **23.1.1** Caso o candidato não apresente o cartão de vacina em dia, o mesmo será encaminhado para o Posto de Saúde mais próximo para ser vacinado.
- **24** Em obediência a legislação municipal, as contratações previstas neste deverão ser precedidas através de solicitações dos secretários municipais ao Chefe do Poder Executivo, que poderá autorizar ou não tais contratações, devendo constar obrigatoriamente das solicitações:
 - I justificativa;
 - II prazo;
 - III cargo;
 - IV vencimento;
 - V dotação orçamentária;
 - VI demonstração da existência dos recursos;
 - VII habilitação exigida para as funções a serem desempenhadas.
- 25 A participação no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e demais expedientes reguladores do Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- **26** As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.
 - 27 Não serão aceitos documentos que não atenderem as exigências deste edital.
 - 27.1 Não será aceito nenhum documento em substituição aos exigidos neste edital.
- 28 Não serão aceitos pela Comissão Organizadora e Examinadora, documentos que contenham rasuras.
- 29 No ato da Contratação não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.



- **30** No ato da contratação, o candidato deverá apresentar todos os documentos originais exigidos neste edital e/ou apresentados no ato da inscrição, para conferência e autenticação das fotocópias.
- **30.1** Caso os originais sejam apresentados em desconformidade com as cópias entregues, o candidato também será eliminado.
- 31 Não serão aceitos fotocópias de espécie alguma de documentos emitidos pela internet, devendo tais documentos ser apresentados em originais.
- **31.1** A aceitação dos documentos via "internet", ficará condicionada à confirmação de sua validade pela Comissão Organizadora e Examinadora do processo seletivo simplificado.
- **32** A inexatidão das informações prestadas pelo candidato, a irregularidade de documentos constatada ou declarações falsas no decorrer da seleção, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa cível ou criminal.
- 33 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública, valendo para esse fim, a Homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Espírito Santo DOM/ES.
- **34 -** O Candidato assume todos os custos de preparação e apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente edital, onde o Município de São Roque do Canaã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo seletivo, inclusive nenhuma indenização será devida ao Candidato por esse fim.
- 35 Os documentos dos candidatos que foram eliminados neste processo seletivo, antes da contratação, permanecerão em poder do Setor de Recursos Humanos por um período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após este prazo, os mesmos serão eliminados.
- **36** Não serão fornecidos por telefone, informações quanto à posição do candidato, inclusive os relativos às notas de candidatos eliminados.
- 37 O candidato classificado deverá manter o endereço e o número de telefone atualizado, junto ao Setor de Recursos Humanos do Município.
- **38** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Público que serão publicados no site http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br.
- **39** É vedado o desvio de função do contratado, sob pena de nulidade do contrato e apuração da responsabilidade administrativa e civil da chefia imediata e do contratado.
- **40** O contratado nos termos está sujeito aos mesmos deveres, proibições e responsabilidades previstas em legislação municipal pertinente.



41 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora do processo seletivo simplificado.

Gabinete do Prefeito, 1° de outubro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal



EDITAL SMA Nº 004/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE AGENTE DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO E MOTORISTA

ANEXO I

TABELA DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E DE REQUISITOS MÍNIMOS.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGA S	VENCIMENTOS R\$	JORNADA DE TRABALHO	REQUISITOS MÍNIMOS
Agente de Limpeza e Alimentação	01 + CR*	R\$ 1.452,87 + Ticket Alimentação	44 horas semanais e 220 horas mensais	Ensino Fundamental
Motorista	01 + CR*	R\$ 2.150,60 + Ticket Alimentação	44 horas semanais e 220 horas mensais	Ens. fundamental e carteira de habilitação categoria "D"

^{*}Cadastro Reserva



EDITAL SMA Nº 004/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE AGENTE DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO E MOTORISTA

ANEXO II - A

CARGO PLEITEADO: AGENTE DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO

NOME:			
TEL.(CONTATO):		_	
ENDEREÇO:			
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO NEGRO: () PRETO () PARDO INDÍGENA: () SIM () NÃO			
I - EXERCICIO PROFISSIONA	L		
1 - TEMPO DE SERVIÇO (campos preenchidos pela Comissão)	VALOR ATRIBUIDO MÊS	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	PONTOS
Tempo de serviço prestado no cargo ou funções afins, até o limite de 60 meses.	1		
SUBTOTAL 1:		,	
II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIO! (*) Além dos requisitos exigidos para pleitear a vaga (habi		1	
ITEM	VALOR ATRIBUIDO AO TÍTULO	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	PONTOS
Certificado de conclusão de Ensino Médio	30		
2. Certificado de conclusão de curso avulso na área pleiteada com duração superior a 120 (cento e vinte horas a partir de 1º/01/2021, na área pleiteada, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	15		
3. Certificado de conclusão de curso avulso na área pleiteada com duração igual ou superior a 80 (oitenta) horas e igual a 120 (cento e vinte horas) a partir de 1º/01/2021, na área pleiteada, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	10		
4. Certificado ou declaração de participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras, Simpósios e Campanhas na área pleiteada, com duração igual ou superior a 08 (oito) horas a partir de 1º/01/2021, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	05		
SUBTOTAL 2:			
DECLARAÇÃO DO CANDIDAT	0	1	
Declaro estar ciente das normas contidas no Edital SMA nº 004/2025 (aprovadas pelo Decreto nº 7.864/20 Declaro ainda que, por ser de meu conhecimento, me submeto a todas as cláusulas e condições do Ecregulamenta o processo seletivo simplificado. São Roque do Canaã-ES, de de 2025. Assin			
TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (SOMATÓRIO DOS SUBTOTAIS 1 e 2)		PONTOS:	



EDITAL SMA Nº 004/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE AGENTE DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO E MOTORISTA

ANEXO II - B

CARGO PLEITEADO: MOTORISTA			
NOME:			
TEL.(RES): TEL. (CONTATO):			
ENDEREÇO:			
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO NEGRO: () PRETO () PARDO INDÍGENA: () SIM () NÃO			
I – TEMPO DE SERVIÇO			
1 - TEMPO DE SERVIÇO (campos preenchidos pela Comissão)	VALOR ATRIBUÍDO MÊS	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	PONTOS
Tempo de serviço prestado na função, até o limite de 60 meses.	1		
SUBTOTAL 1:			
II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (*) Além dos requisitos exigidos para pleitear a vaga (habilitação con	no candidato)		
ITEM	VALOR ATRIBUÍDO AO TÍTULO	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	PONT
1. Certificado de conclusão de Ensino Médio	30		
2. Certificado de conclusão de curso avulso na área pleiteada com duração superior a 120 (cento e vinte horas a partir de 1%01/2022, na área pleiteada, emitido por Secretarias Municipais de Secretarias Estaduais, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	15		
3. Certificado de conclusão de curso avulso na área pleiteada com duração superior a 80 (oitenta) horas e igual a 120 (cento e vinte horas) a partir de 1º/01/2022, na área pleiteada, emitido por Secretarias Municipais de Secretarias Estaduais, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	10		
4. Certificado ou declaração de participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras, Simpósios e Campanhas na área pleiteada, com duração igual ou superior a 08 (oito) horas a partir de 1º/01/2022, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	05		
SUBTOTAL 2:			
DECLARAÇÃO DO CANDIDATO			
Declaro estar ciente das normas contidas no Edital SMA nº 004/2025 (aprovadas pelo Decreto nº 7.864/2025), que por ser de meu conhecimento, me submeto a todas as cláusulas e condições do Edital SMA regulamenta o processo seletivo simplificado.			
São Roque do Canaã-ES, de de	Candidato		
TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (SOMATÓRIO DOS SUBTOTAIS 1 e 2) PONTOS:			



EDITAL SMA Nº 004/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE AGENTE DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO E MOTORISTA.

ANEXO III

A – EXERCÍCIO PROFISSIONAL (TEMPO DE SERVIÇO)

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
• Tempo de serviço prestado no cargo ou funções afins, até o limite de 60 meses.	1,0 ponto por mês completo até o limite de 5 anos
	Pontuação máxima: 60 pontos

B – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

I – PARA O CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	Valor Atribuído
1- Certificado de conclusão de Ensino Médio	30
2 - Certificado de conclusão de curso avulso na área pleiteada com duração superior a 120 (cento e vinte horas a partir de 1º/01/2022, na área pleiteada, emitido por Secretarias Municipais de Secretarias Estaduais, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	15
3 - Certificado de conclusão de curso avulso na área pleiteada com duração superior a 80 (oitenta) horas e igual a 120 (cento e vinte horas) a partir de 1%01/2022, na área pleiteada, emitido por Secretarias Municipais de Secretarias Estaduais, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	10
4- Certificado ou declaração de participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras, Simpósios e Campanhas na área pleiteada, com duração igual ou superior a 08 (oito) horas a partir de 1º/01/2022, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	05
Pontuação máxir	na: 60 pontos
Obs: Apenas 01 certificado para cada item (item 6.1.7.1)	

II - PARA O CARGO DE MOTORISTA

ESPECIFICAÇÃO	Valor Atribuído
1. Certificado de conclusão de Ensino Médio	30
2. Certificado de conclusão de curso avulso na área pleiteada com duração superior a 120 (cento e vinte horas a partir de 1º/01/2022, na área pleiteada, emitido por Secretarias Municipais de Secretarias Estaduais, Ministério, instituições filantrópicas sem fins ucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	15
3. Certificado de conclusão de curso avulso na área pleiteada com duração superior a 80 (oitenta) horas e igual a 120 (cento e vinte horas) a partir de 1º/01/2022, na área pleiteada, emitido por Secretarias Municipais de Secretarias Estaduais, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	10
Certificado ou declaração de participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras, Simpósios e Campanhas na área pleiteada, com duração igual ou superior a 08 (oito) horas a partir de 1º/01/2022, emitido por Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Ministério, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	05
Pontuação máxir	na: 60 pontos
Obs: Apenas 01 certificado para cada item (item item 6.1.7.1)	



EDITAL SMA Nº 004/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE AGENTE DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO E MOTORISTA.

ANEXO IV

DAS FUNÇÕES AFINS

CARGO	FUNÇÕES AFINS
	Empregada doméstica
Agente de Limpeza e	Diarista
Alimentação	Faxineira
	Merendeira



EDITAL SMA Nº 004/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE AGENTE DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO E MOTORISTA.

ANEXO V MODELO DE RECURSO

Ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado EDITAL SMA Nº 004/2025

Nome:			
N° de inscrição (Protocolo):			
Documento de identidade:			
Cargo para o qual se inscreveu:			
Endereço Completo:			
QUESTIONAMENTO:			
EMBASAMENTO:			
	São Roque do Canaã-ES,	de	de 2025
	Assinatura do Candidato		



EDITAL SMA Nº 004/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE AGENTE DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO E MOTORISTA.

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto no Edital SMA n.º 004/2025 aprovado pelo Decreto nº 7.864/2025, publicado no
Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/AMUNES), que determina a reserva de vagas Agente de
Limpeza e Alimentação e Motorista, na Prefeitura de São Roque do Canaã - ES, para os negros, eu, _
, titular do RG nº, expedido em/, pelo órgão expedidor
, e inscrito no CPF sob nº, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou: () Negro(a),
() Pardo(a) ou () Indígena, estando ciente de que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções
prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.
(local e data)
Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Artigo 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.



EDITAL SMA Nº 004/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE AGENTE DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO E MOTORISTA.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu,	, portador (a) do CPF nº, inscrito no
processo seletivo para o carg	o de, Edital SMA nº 004/2025 – Decreto nº
7.864/2025, declaro ser indíge	na conforme validação do Cacique abaixo.
Eu,	, Cacique da Aldeia
• • • • •	ato (a) acima citado pertence a esta Aldeia, localizada na Terra Indígena , e conhece e respeita a organização social, os costumes, as crenças e as
tradições da referida comunida	ade indígena.
	(local e data)
	Assinatura do Cacique da Aldeia
	Assinatura do Candidato



EDITAL SMA Nº 004/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE AGENTE DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO E MOTORISTA.

ANEXO VIII REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO

CBO: 5142 **CLASSE:** C1

PADRÃO DE VENCIMENTO: 01

ATRIBUIÇÕES:

- 1. Ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.
- 2. Fazer o serviço de faxina em geral: remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos;
- 3. Limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios;
- 4. Arrumar banheiros e toaletes;
- 5. Auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama;
- 6. Lavar e encerar assoalhos;
- 7. Lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa;
- 8. Coleta lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados;
- 9. Lavar vidros, espelhos e persianas;
- 10. Varrer e manter a limpeza de pátios e jardins;
- 11. Cortar grama, manter e renovar as folhagens;
- 12. Fazer café, chá e servir;
- 13. Preparar a merenda escolar: limpar e preparar cereais, vegetais, carnes, peixes, etc., observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos conforme orientação e acompanhar os recreios para servir os alunos bem como estimular na alimentação;
- 14. Auxiliar nos banhos dos alunos;
- 15. Fechar portas, janelas e vias de acesso;
- 16. Participar, cooperar e auxiliar nas festas e outras datas comemorativas promovidas pela escola:
- 17. Executar tarefas afins:
- 18. Cooperar para um trabalho integrado.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:



Jornada de trabalho: máximo 08 (oito) horas diárias, 44 (quarenta e quatro) horas semanais e 220 (duzentas e vinte) horas mensais.

Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual. O exercício do cargo poderá determinar o trabalho aos sábados, domingos, feriados e regime de escala.

REQUISITOS:

Idade Mínima: 18 anos

Grau de Instrução: Ensino Fundamental

RESPONSABILIDADES:

- a) Usar uniforme e equipamento de proteção individual.
- b) Pelo serviço executado;
- c) Pelo material de consumo, equipamento e material permanente à sua disposição;
- d) E demais responsabilidades elencadas na Lei que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

LOTAÇÃO: Secretarias Municipais.

CARGO: MOTORISTA

CBO: 7823 **CLASSE:** F1

PADRÃO DE VENCIMENTO: 01

ATRIBUIÇÕES:

- 1. Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas;
- 2. Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente;
- 3. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;
- 4. Fazer reparos de emergência;
- 5. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue;
- 6. Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência, gêneros alimentícios ou de carga que lhe for confiados;
- 7. Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo, verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleira, buzinas e indicadores de direção;
- 8. Providenciar a lubrificação quando indicada;
- 9. Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus;
- 10. Responsabilizar-se pelas ferramentas que acompanham o veículo;
- 11. Acompanhar e ajudar a execução dos serviços de concerto e manutenção do veículo;



- 12. Realizar anotações da quilometragem percorrida, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, etinerários percorridos além de outras ocorrências, afim de manter a boa organização e controle da administração;
- 13. Cooperar para um trabalho integrado;
- 14. Encarregar-se do transporte e encaminhamento dos passageiros e pacientes conduzidos, indicando o local onde deverão dirigir-se;
- 15. Providenciar em caso de necessidade a utilização da maca para remoção de pacientes;
- 16. Executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de trabalho: máximo 08 (oito) horas diárias, 44 (quarenta e quatro) horas semanais e 220 (duzentas e vinte) horas mensais.

Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual. O exercício do cargo poderá determinar o trabalho aos sábados, domingos, feriados e regime de escala.

REQUISITOS:

Idade Mínima: 18 anos

Grau de Instrução: Ensino Fundamental e Habilitação Especifica para função emitida pelo Conselho Nacional de Transito, categoria D.

RESPONSABILIDADES:

- a) Usar uniforme e equipamento de proteção individual;
- b) Pelo material de consumo, equipamento e material permanente à sua disposição.
- c) E demais responsabilidades elencadas na Lei que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

LOTAÇÃO: Secretarias Municipais.



EDITAL SMA Nº 004/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE AGENTE DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO E MOTORISTA.

ANEXO IX

CONTAGEM DE PONTOS PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA (CNH "D")

	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO A SER DEDUZIDA
	Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória	
	Avançar sobre o meio-fio	
	Usar a contramão de direção	
	Avançar a via preferencial	
snq	Não colocar o veículo em área balizada	Eliminatória
Ônibus	Avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga	
	Provocar acidente durante a realização do exame;	
	Exceder a velocidade indicada na via	
	Não completar a realização de todas as etapas do exame	
	Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima	
	Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção.	(-) 5
	Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente	(-) 5
1s	Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte de dele	(-) 5
Ônibus	Perder o controle da direção do veículo em movimento	(-) 5
	Não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;	(-) 5
	Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave	(-) 5



EDITAL SMA Nº 004/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE AGENTE DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO E MOTORISTA

CONTINUAÇÃO DO ANEXO IX

CONTAGEM DE PONTOS PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA (CNH "D")

		DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO A SER DEDUZIDA
		Executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar o freio de mão inteiramente livre	(-) 4
		Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova	(-) 4
		Fazer conversão incorretamente	(-) 4
		Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal de freio nas frenagens	(-) 4
lédias	sn	Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro	(-) 4
Faltas Médias	Ônibus	Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima	(-) 4
Ë		Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;	(-) 4
		Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta durante o percurso	(-) 4
	Ônibus	Desengrenar o veículo nos declives	(-) 4
		Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza Média	(-) 4
		Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor	(-) 3
		Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores	(-) 3
		Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento	(-) 3
		Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo	(-) 3
eves		Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada	(-) 3
Faltas Leves		Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro	(-) 3
		Provocar movimentos irregulares no veículo sem motivos justificados	(-) 3
		Estacionar em desacordo com o regulamento	(-) 3
		Parar afastado da guia 50 cm a 1m	(-) 3
		Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza Leve	(-) 3



EDITAL SMA Nº 004/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE AGENTE DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO E MOTORISTA.

ANEXO X

FORMULÁRIO PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA (CNH "D")

Nome:	
Nº de inscrição (Protocolo):	
Documento de identidade:	
Cargo para o qual se inscreveu:	

		DESCRIÇÃO	PONTU AÇÃO A SER DEDUZ IDA POR INFRA ÇÃO	Número de infrações	Pontuaçã o a ser deduzida
Faltas Gravíssimas		Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória			
	Ônibus	Avançar sobre o meio fio			
		Usar a contramão de direção			
		Avançar a via preferencial	.ez		<u>13</u> .
		Não colocar o veículo em área balizada	tór		tór
		Avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga	Eliminatória		Eliminatória
lta		Provocar acidente durante a realização do exame	回		団
Га		Exceder a velocidade indicada na via			
		Não completar a realização de todas as etapas do exame			
		Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima			
	Ônibus	Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção	(-) 5		
Faltas Graves		Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente	(-) 5		
		Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte de dele	(-) 5		
		Perder o controle da direção do veículo em movimento	(-) 5		
		Não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;	(-) 5		
		Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave	(-) 5		
		Deixar de usar cinto de segurança	(-) 5		
Faltas Médias		Executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar o freio de mão inteiramente livre	(-) 4		
		Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova	(-) 4		
		Fazer conversão incorretamente	(-) 4		
		Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal de freio nas frenagens	(-) 4		
		Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro	(-) 4		
		Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima	(-) 4		
		Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;	(-) 4		



ibu	Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta durante o percurso	(-) 4	
Ôni	Desengrenar o veículo nos declives	(-) 4	
	Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza Média	(-) 4	



EDITAL SMA Nº 004/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE AGENTE DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO E MOTORISTA.

CONTINUAÇÃO DO ANEXO X

FORMULÁRIO PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA (CNH "D")

		DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO A SER DEDUZIDA POR INFRAÇÃO	Número de infrações	Pontuação a ser deduzida
		Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor	(-) 3		
		Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores	(-) 3		
		Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento	(-) 3		
S		Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo	(-) 3		
Leve	snq	Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada	(-) 3		
Faltas Leves	Ônibus	Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro	(-) 3		
H		Provocar movimentos irregulares no veículo sem motivos justificados	(-) 3		
		Estacionar em desacordo com o regulamento	(-) 3		
		Parar afastado da guia 50 cm a 1m	(-) 3		
		Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza Leve	(-) 3		
Pon	tuação	o Negativa (derivada das infrações)			(-)
Calculo para Classificação: 100 pontos positivos (-) a pontuação negativa obtida das infrações: Total de pontos				oontos	
Res	ultado	:	I		
() Aprovado na prova prática por obtenção de nota igual ou superior a 70,0 (setenta) pontos positivos (item 6.2.7 do edital)					
Eliminado					
() por reprovação na prova prática - obtenção de nota inferior a 70,0 (setenta) pontos positivos (item 6.2.7.1 do edital)					
() por falta gravíssima (item 6.2.2.5 do edital)					
		São Roque do Canaã-ES, de de	e		
		Assinatura e nome legível do examinador(es)	Assinatura do	Candidato)



EDITAL SMA Nº 004/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE AGENTE DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO E MOTORISTA.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

Eu,	, residente e domiciliado	
Município de	, inscrito no processo seletivo simplificado regulamentado pelo Ed	ital
SMA de nº 004/2025 e aprovado pelo	lo Decreto Municipal nº 7.864/2025, inscrito no CPF sob nº	
portador de Cédula de Identidade no	nº , declaro que não possuo inscrição de PIS/PASEP, confor	me
extratos em anexo.		
	, de 2	024
_	Assinatura do Candidato	



EDITAL SMA Nº 004/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE AGENTE DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO E MOTORISTA

ANEXO XII

ETAPA / ATIVIDADE	DATA OU PERÍODO DE REALIZAÇÃO		
Publicação do Edital	02/10/2025		
Inscrição (de 8h às 11h30min e 13h30min às 16h)	06/10/2025 a 10/10/2025		
Divulgação do Resultado da primeira Fase	16/10/2025		
Prazo para interposição de Recurso (primeira fase) de 8h às 11h e 12h às 16h30min.	17/10/2025		
Resultado após interposição de Recurso (primeira fase)	22/10/2025		
Convocação para prova prática (cargo de Motorista)	22/10/2025		
Prova Prática – Motorista	27/10/2025		
Resultado Final processo seletivo	03/11/2025		
Homologação	06/11/2025		
Publicação da homologação – Data da publicação da homologação	07/11/2025		